CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2023

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023

ADMINISTRATIVO N°014/2023

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:01.612.572/0001 - 94, Fone: 3331 - 0059, com sede na Rua João Domingos da Silva bairro Centro s/n – Cocal dos Alves /PI, Estado do Piauí, aqui representada pelo Secretário de Administração – **JOSÉ DE BRITO AMARAL, CPF:070.507.117-05, portaria n°015/2023,** doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRTADA** : **IVALDO VIEIRA DE BRITO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº **09.271.262/0001-65**, com sede na Rua Felismina Rodrigues de Brito, n°08, Bairro Centro, Cocal dos Alves -PI, cep: 64238000, fone (86)981072511, representada pelo **IVALDO VIEIRA DE BRITO, CPF: 503.966.093-68,** seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido – através do oficio decompras.
2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dofornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Enviar o oficio solicitando a compra dos objetos ácontratada;
2)Efetuar o pagamento conforme estipulado nesteEdital;

3)Receber e conferir oobjeto;

Ivaldo

4)Recusar o objeto que não estiver de acordo com asespecificações;
5)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelaContratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de : Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS,ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS, UNIDADEDESAÚDEEOUTROSRECURSOS,conformerevistopelasecretariade finanças.

Do valor R$181.284,30(cento e oitenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), conforme proposta, vencedora termo de homologação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.

E elementos de despesas - **339030- material deconsumo.**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
1.	ADESIVO POST IT 4X100FL	BL	30	R$ 5,21	R$156,30
4.	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 NA COR AZUL	UND	50	R$8,99	R$449,50
5.	APAGADOR PARA QUADRO DE ACRILICO	UND	80	R$ 6,47	R$ 517,60
8.	ARQUIVO MORTO PLAST	UND	300	R$ 8,97	R$ 2.691,00
26.	CADERNO 1/4 FLEX ESPIRAL 48 FLS	UND	100	R$ 3,19	R$ 319,00
27.	CADERNO 1/4 FLEX ESPIRAL 96 FLS	UND	100	R$ 4,49	R$ 449,00

45.	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	CX	50	R$ 47,44	R$ 2.372,00
49.	CARTOLINA DIVERSAS CORES	PCT	50	R$ 95,13	R$ 4.756,50
58.	COLA BRANCA 90G CX COM 12 UND	CX	100	R$ 31,95	R$ 3.195,00
59.	COLA COLOR 6X23G	PCT	100	R$ 15,25	R$ 1.525,00
60.	COLA GLITTER 6/25G	CX	100	R$ 18,96	R$ 1.896,00
62.	COLA PARA ISOPOR 90G CX COM 12 UND	CX	100	R$ 73,89	R$ 7.389,00
63.	COLA SILICONE FINA 1KG	UND	30	R$ 50,94	R$ 1.528,20
64.	COLA SILICONE GROSSA 1KG	UND	50	R$ 46,94	R$ 2.347,00
66.	CORRETIVO LIQUIDO CX COM 12 UND	CX	20	R$ 26,59	R$ 531,80
77.	ESTILETE LARGO 12 UND	KIT	100	R$ 36,44	R$ 3.644,00
78.	EVA 40X48 10 UND CORES DIVERSAS	PCT	50	R$ 30,61	R$ 1.530,50
79.	EVA 42X60 10 UND CORES DIVERSAS	PCT	50	R$ 32,65	R$ 1.632,50
80.	EVA GLITTER 40X48 10UND	PCT	50	R$ 74,47	R$ 3.723,50
83.	FITA 38MM X 50MM GOMADA	UND	400	R$ 15,73	R$ 6.292,00
85.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38X50	UND	200	R$ 6,46	R$ 1.292,00
89.	FITA DUREX 12X30 6 UND	CX	50	R$ 15,54	R$777,00
104	LAPIS DE COR 12 CORES	CX	100	R$ 6,79	R$ 679,00
107	LAPIS GRAFITE N2	UND	400	R$ 2,05	R$ 820,00
108	LIGA ELASTICO N 18	PCT	50	R$ 7,64	R$ 382,00
109	LIVRO ATA 50 FL	UND	200	R$ 11,78	R$ 2.356,00
112	LIVRO PROTOCOLO 50FL	UND	100	R$ 15,40	R$ 1.540,00
120	PAPEL A3 500FL	RESMA	500	R$ 64,38	R$ 32.190,00
121	PAPEL A4 COLORIDO RESMA C100FLS	RESMA	200	R$8,95	R$ 1.790,00
130	PAPEL CREPOM 48X2M PCT COM 10 FLS	PCT	10	R$ 13,83	R$ 138,30
133	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES PCT 40 FLS	PCT	50	R$ 49,17	R$ 2.458,50

134	PAPEL MADEIRA 66X96 100FLS	PCT	10	R$ 101,92	R$ 1.019,20
135	PAPEL MICRO ONDULADO PCT COM 10 FLS	PCT	50	R$ 32,27	R$ 1.613,50
136	PAPEL OFICIO 2 500FL	RESMA	100	R$ 23,11	R$ 2.311,00
138	PAPEL SEDA 100FL	PCT	10	R$ 47,80	R$478,00
140	PAPEL FOTOGRAFICO	PCT	30	R$ 22,47	R$ 674,10
143	PASTA ABA ELAST PVC FINA	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00
144	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UND	100	R$ 17,41	R$ 1.741,00
145	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	400	R$ 16,87	R$ 6.748,00
147	PASTA COM ABAS EELASTICO DIVERSAS CORES DEPAPELÃO	UND	600	R$ 3,43	R$ 2.058,00
148	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO	UND	100	R$ 3,25	R$ 325,00
150	PASTA GRAMPO TRILHO 10	UND	50	R$ 31,38	R$ 1.594,00
153	PASTA PVC TRANSPARENTE 2 CM	UND	100	R$ 4,09	R$ 409,00
154	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	UND	100	R$ 5,14	R$514,00
158	PASTA SUSPENSA	UND	800	R$ 4,60	R$ 3.680,00
165	PINCEL ACRÍLICO P QUADRO BRANCO, CX C/ 12 UND CORES AZUL E PRETO	CX	500	R$ 82,26	R$ 41.130,00
166	PINCEL MARC CD	UND	50	R$5,11	R$ 255,50
167	PINCEL PARA CARTAZ CORES VARIADAS CX COM 12UND	CX	20	R$ 4,84	R$ 96,80
168	PISTOLA COLA QUENTE 10W	UND	50	R$ 21,05	R$ 1.052,50
169	PISTOLA COLA QUENTE 40W	UND	100	R$ 23,35	R$ 2.335,00
179	PRANCHETA OFICIO ACRILICO INCOLOR	UND	200	R$ 20,33	R$ 4.066,00
180	PRANCHETA OFICIO PRENDEDOR DE METAL	UND	300	R$8,56	R$ 2.568,00
181	PRENDEDOR DE PAPEL CX COM 12	CX	100	R$ 23,94	R$ 2.394,00
189	REABASTECEDOR DE	UND	50	R$ 7,79	R$ 389,50

	PINCEL				
190	REGUA 30CM	UND	200	R$ 1,33	R$ 266,00
191	REGUA PLASTICA 50CM TRANSPARENTE	UND	100	R$ 4,44	R$ 444,00
195	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	400	R$ 3,67	R$ 1.468,00
196	TINTA GUACHE 6 CORES	CX	100	R$ 5,97	R$ 597,00
197	TINTA MARCADOR QUADRO BCO	UND	100	R$75,97	R$ 7.597,00
198	TINTA PARA CARIMBO AZUL, PRETO 42ML	UND	100	R$ 4,51	R$ 451,00
201	TINTA P/PINCEL	UND	100	R$ 10,41	R$ 1.041,00

valor de R$181.284,30(cento e oitenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos),para todos os itens da planilha.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos doCONTRATADO;

3) Rescindi-los,unilateralmente,noscasosespecificadosnoincisoIdoartigo79 da Lei8666/93.

4) Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos fiscais de contrato:

- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, CPF:058.502.113-90, portaria n°009/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Saúde – Darlianne da Frota Sousa, CPF:014.995.103-57, portaria n°008/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Administração – Antonio Vieira da Silva, CPF:027.686.953-27, portaria n°007/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Assistência Social – Daniela Machado Cardoso, CPF:070.393.393-07, portaria n°076/2023;**
- **Gestora de contratos : Maria das Dores Oliveira Batista, CPF:033.358.763-42, portaria n°011/2023;**

e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com;

e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com;

Waldo

5) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial docontrato;

6) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seusobjetivos;

6.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seuobjeto;

6.2) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial dofornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conformeEdital.
2) Reparar,corrigir,remover,reconstruir,ousubstituir,assuasexpensas,no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes daexecução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução docontrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução docontrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na formaajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação epagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto destalicitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege

amatéria.

4) Oreajustamentodospreçoscontratadossomenteserápossívelseautorizado por alteração das normas federais pertinentes à políticaeconômica.

5) <u>O prazo do referido contrato será até 31/12/2023 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seusanexos.</u>

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades eespecificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades eespecificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início dofornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e nocontrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada paraacompanharefiscalizarasuaexecuçãoassimcomoadeseussuperiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seufornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvênciacivil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento docontratado;

11) Aalteraçãosocialouamodificaçãodafinalidadeoudaestruturadaempresa, que prejudique a execução docontrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e queestásubordinadooCONTRATANTEexaradasnoprocessoadministrativoa que se refere ocontrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução docontrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificaçãodovalorinicialdocontratoalémdolimitepermitidono§1ºdoartigo 65 da Lei8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmoprazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE,decorrentesdofornecimento,ouparcelasdestes,járecebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optarpela

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução docontrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico 005/2023 , aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durantetodaaexecuçãodocontrato,emcompatibilidadecomasobrigaçõespor

ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E,porestaremassimjustaseacordadas,assinamesteinstrumentoem2(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves – PI 02 de maio de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
CONTRATANTE

IVALDO VIEIRA DE BRITO, CNPJ: 09.271.262/0001-65
Representada pelo IVALDO VIEIRA DE BRITO, **CPF: 503.966.093-68**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Francisco das Chagas Vieira CPF 503962425 91

2 Romario Araujo de Sousa CPF 05355930 3 0X

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DAS PESSOAS

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: IVALDO VIEIRA DE BRITO, CNPJ: 09.271.262/0001-65, representada pelo IVALDO VIEIRA DE BRITO, **CPF: 503.966.093-68.**

Objeto: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico **nº005/2023**
Prezado Senhor,
Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento do objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 02 de maio de 2023

AUTORIZAMOS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

IVALDO VIEIRA DE BRITO, CNPJ: 09.271.262/0001-65
Representada pelo IVALDO VIEIRA DE BRITO, **CPF: 503.966.093-68**
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATODE FORNECIMENTO Nº 030/2023
ADMINISTRATIVO N°014/2023
REF: PE Nº005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: IVALDO VIEIRA DE BRITO, CNPJ: 09.271.262/0001-65.

OBJETO: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Fonte Recursos: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS,ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS,

UNIDADEDESAÚDEEOUTROSRECURSOS **ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo**

DO VALOR:R$181.284,30(cento e oitenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos),conforme proposta, vencedora termo de homologação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.

E elementos de despesas - **339030- material deconsumo.**

PRAZO: **O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.**

Cocal dos Alves, 02 de maio de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.